

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL 01

EXTRATOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL 04

TERMOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2022.1249.2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 022/2022

PROCESSO Nº 1249/2022

VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª Jayzon Torres Chaves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas; Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022**, conforme Ata realizada em **18/11/2022** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **A M LOCAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 15.391.362/0001-28, localizado à Rua João de Deus, Nº 26, Centro, CEP nº 65.540-000, Santa Quitéria - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Arnan Samuel Viana Guimarães, inscrita no RG nº 0362236642008-5 e CPF Nº 048.048.193-80, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qu. ant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	-------	----------	-------	----------------------	-------------------

1	MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, ANO 2022, MODELO 2022 OU SUPERIOR, MOTOR OHC, MONOCILÍNDRICO, 02 VÁLVULAS, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA: 162,7 CC OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES OU SUPERIOR, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, FREIO A DISCO NAS 02 RODAS, CAPACIDADE DO TANQUE MINIMA: 12 LITROS, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM - FI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, PNEU DIANTEIRO 90/90-19 OU SUPERIOR, PNEU TRASEIRO 110/90-17 OU SUPERIOR, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2067X810X1158 MM OU SUPERIOR, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1356 MM OU SUPERIOR (ANO 2022, MODELO 2022 OU SUPERIOR).	Unid.	15	moto honda start 160	R\$ 14.420,18	R\$ 216.302,70
2	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 DIESEL MANUAL ZERO KM; VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL). Veículo zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, direção	Unid.	2	1200 Triton outdoor Glx	R\$ 219.800,00	R\$ 439.600,00

<p>hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos nas 04 portas, air bag duplo, bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, freios abs, protetor de caçamba, capota marítima, estribos laterais, jogo de tapetes dianteiro/traseiro, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais com comprovante de garantia de 03 anos, opção de tração 4x4 reduzida com acionamento interno, câmbio manual, sistema de injeção direta de combustível, motor diesel, com potência mínima a partir de 175cv, entre eixo mínimo 3.000mm, chassi integrado, altura mínima do solo de 210mm, capacidade de carga mínima de 1.005kg, capacidade de volume da caçamba no mínimo 1000 litros roda de aço com aro no mínimo de 16". Sendo o veículo entregue emplacado;- com todos os equipamentos e acessório de segurança e sinalização. conforme legislação. Veículo: novo, zero quilometro. Com jogo de tapetes. (ANO 2022, MODELO 2022 OU SUPERIOR)</p>							<p>Deve haver assistência na região das cidades de Itaituba ou Jacareacanga com reposição de peças onde deverá assegurar a oferta de peças e componentes no território nacional. Cor: Conforme cores do fabricante. Veículos em conformidade com a legislação em vigor, atendendo aos requisitos de circulação e de segurança obrigatórios para os veículos automotores denominados quadriciclos, exclusivamente quanto à utilização em estradas não pavimentadas; documentação completa; e demais itens e equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. (ANO 2022, MODELO 2022 OU SUPERIOR)</p>					
<p>3 Quadriciclo ATV com Motor: 427 CC a 567 CC Transmissão: Automática P/R/N/H/L Sistema de alimentação de combustível: Injeção Eletrônica de Combustível (EFI) Conjunto de transmissão: 4x4 Pneus: Dianteiros 25x8x12 pol. Traseiros 25x10x12 pol. Distância entre eixos: 142 cm a 150 cm Altura livre do solo: 26 cm a 28 cm Altura do assento: 85 cm a 86 cm Peso seco: 336 Kg Capacidade de reboque: 550 Kg a 590 Kg Capacidade de combustível: 17 a 21 L Capacidade de pessoas: 02 Indicador/Painel: Deve conter no mínimo – velocímetro, tacômetro, hodômetro, combustível, posição de marcha. Assistência técnica:</p>	<p>U nd</p>	<p>3</p>	<p>TRX 420 TRAX HONDA</p>	<p>R\$ 50,59 9,00</p>	<p>R\$ 151.797 ,00</p>	<p>4</p>	<p>Veículo Passeio tipo Hatch médio, com as seguintes características ou superiores: - zero km - Fabricação nacional ou nacionalizada - cor: sólida branca - 4 (quatro) portas - potência máxima a partir de 100 CV - motor 1.3 - Combustível: Flex (gasolina e álcool) - direção hidráulica ou elétrica - ar condicionado de fábrica - rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som - vidros de acionamento elétrico no mínimo nas portas da frente - vidro traseiro fixo com limpador e ejetor de água e desembaçador - alarme com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros - trava elétrica nas portas - retrovisores externos com regulagem interna - insulfilme laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei - jogo de tapetes - protetor de carter (ANO 2022, MODELO 2022 OU SUPERIOR)</p>	<p>U nd</p>	<p>2</p>	<p>Renault KWID Zen 1.4</p>	<p>R\$ 61.59 1,50</p>	<p>R\$ 123.183 ,00</p>

Valor Total	R\$ 930.882 .70
-------------	-----------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, sendo participantes as Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificadas.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante

instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decaído direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAOBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - MA, 02 de dezembro de 2022. Jayzon Torres Chaves Representante do Órgão/Ente Arnan Samuel Viana Guimarães Representante da Empresa

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 1249/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2022. CONTRATO N.º 001.2022.1249.2022. **PARTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/nº, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa A M LOCAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 15.391.362/0001-28, localizado à Rua João de Deus, Nº 26, Centro, CEP nº 65.540-000, Santa Quitéria - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Aquisição de veículos automotores visando atender as necessidades da Prefeitura

Municipal Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 299.239,36 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.1059.0000 - Aquisição de equipamentos para escolas do ensino fundamental Natureza: 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente SubElemento: 48 - Veículos diversos Fonte de Recurso: 1.542. ICATU/MA, 02 de dezembro de 2022. Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada por. Heloide Barbosa Coelho Azevedo.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 1249/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2022. CONTRATO N.º 002.2022.1249.2022. **PARTES:** A Prefeitura Municipal de Icatu, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, n.º 01, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa A M LOCAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 15.391.362/0001-28, localizado à Rua João de Deus, N.º 26, Centro, CEP n.º 65.540-000, Santa Quitéria - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Aquisição de veículos automotores visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 79.439,36 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). **PRAZOS:** 31 de dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.1063.0000 - Aquisição de equipamentos para secretaria de saúde Natureza: 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente SubElemento: 48 - Veículos diversos Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 02 de dezembro de 2022. Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por. Zózimo Paulino Da Silva Neto.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO N.º 1108/2021. TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021. 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001.2021. 1102.2021. DAS PARTES. Município de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu/MA, CNPJ n.º 05.296.298/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo(a) seu (ua) ordenador(a), Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 754.297.803-91, RG n.º 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n.º, Centro, nesta cidade doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa GALVÃO ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.475.336/0001-76, situada à Rua das Jaqueiras, Quadra 57, N.º 14 Bairro Jardim Renascença, CEP 65.075-220, São Luís/MA, representada pelo Sr. José Ramabir Galvão da Solidade, RG 1.914.213-SSP/DF, CPF n.º 493.178.903-00, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento às áreas de auditoria interna, de conformidade, de gestão de riscos, dentre outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que a execução dos serviços descritos, é imprescindível para controle dos aspectos legais, contábil, controle interno dos processos realizados no âmbito da Prefeitura Municipal. DO OBJETO: Esse TERCEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 05 (cinco) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei n.º 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.35 - Serviço de Consultoria

SubElemento: 01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA com vigência de até com vigência de até 05(cinco) meses. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 02 de dezembro de 2022. Jayzon Torres Chaves. Secretaria Municipal de Administração.

TERMOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022.

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço global, que executará os serviços comuns de engenharia que compreendem a pavimentação em bloco intertravados. **PROC. ADM. N.º** 1510/2022; **EMPRESA:** L F ARAUJO BEZERRA EMPREEDIMENTOS - ME; **CNPJ N.º:** 37.766.186/0001-02; **ENDEREÇO:** Rua D, Quadra 4, Canaã I, Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000; **VALOR:** R\$ 1.642.867,79 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos). **DOTAÇÃO:** Unidade: Secretaria de Obras e InfraEstrutura. Atividade: 15 451 0161 1008 0000 CONSTR. REFORMA E PAVIMENTACAO, MEIO FIO SARGETAS E VIAS PUBLICAS. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Obras e InfraEstrutura Atividade: 15 451 0161 1008 0000 CONSTR. REFORMA E PAVIMENTACAO, MEIO FIO SARGETAS E VIAS PUBLICAS. Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalações SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte de Recurso: 1.500. Icatu/MA, 06 de dezembro de 2022. Jayzon Torres Chaves. Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2022

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais; **PROC. ADM. N.º:** 1512/2022 **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; **VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, por 12 (doze) meses fazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **NOME DO CREDOR:** VALDERLENE MENDONÇA DOMINICES; **CPF N.º:** 216.419.353-91; **ENDEREÇO CREDOR:** Rua Cortes Maciel, S/N, Centro, CEP n.º 65170-000, Icatu - MA; **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua Eurico Gaspar Dutra, S/N, CEP n.º 65.170-000, Icatu - MA; **FINALIDADE DO IMÓVEL:** Abrigar o Centro de Especialidades da Saúde Icatu/MA, 06 de dezembro de 2022. Zózimo Paulino Da Silva Neto Secretaria Municipal de Saúde

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

Estado do Maranhão
Município de Icatu

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943